



PREFEITURA MUNICIPAL
GRAVATÁ
AGORA É CRESCIMENTO

LEI Nº 3.801/2019

EMENTA: Autoriza a desafetação de uma área verde de 800,00m² do loteamento São Tiago, neste Município, faz doação a Associação dos Escoteiros e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, faz saber que, a Câmara Municipal de Gravatá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a desafetar uma área Verde de 800,00m² do loteamento São Tiago, neste Município, limitando-se ao Sul com 40,00 metros de frente na Rua Fernando Cabral Chaves, S/Nº; ao Norte com 40,00 metros de fundos com o lote da Igreja; ao Leste com 20.00 metros com a Rua Vereador Rafael Soares da Silva e a Oeste com 20.00 metros com a Rua João Batista Nunes, conforme planta e memorial descritivo em anexo, que fará parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A presente Lei de desafetação tem por destinação a doação para a sede da Associação dos Escoteiros de Gravatá-PE - A.E.G, inscrito no CNPJ sob o Nº 23.558.295/0001-11.

Parágrafo Primeiro- O bem imóvel objeto da doação destina-se exclusivamente, a construção e instalação da sede da Associação dos Escoteiros de Gravatá-PE - A.E.G.

Art. 3º - O donatário terá o prazo de 02 (dois) anos a partir desta publicação, para conclusão das obras, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do Município de Gravatá, sem qualquer indenização por benfeitorias realizadas no terreno objeto de doação.

Art. 4º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a assinar a escritura de doação, ficando as despesas por conta do donatário.



PREFEITURA MUNICIPAL
GRAVATÁ
AGORA É CRESCIMENTO

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO JOAQUIM DIDIER 06/06/2019.

JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Prefeito